

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

PROTOCOLO: 2024/297599

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Núcleo Permanente de Licitação, que irá realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **FECHADO**, na forma **PRESENCIAL** nos termos do art. 17, §2º da Lei 14.133/2021, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Contratação de empresa especializada de e ESTUDOS DE NOVOS SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA** para atender as necessidades desta **Fundação Santa Casa de Misericórdia - FSCMPA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições tendo da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, Decreto Estadual nº **2.940 de 10 de março de 2023**; Lei Complementar nº **123 de 14 de dezembro de 2006**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos, mediante as condições estabelecidas a seguir.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 29 / 10 / 2024 a partir das 10:00 (Horário Brasília)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **Contratação de Empresa especializada de Engenharia para eventual prestação de serviços de ESTUDOS DE NOVOS SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA**, incluindo Documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico financeiro para as obras de **construção, ampliação e/ou reformas da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará**, conforme as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do presente Edital.

1.2- Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET - TR CEFF** e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.3 O **SERVIÇO** a ser licitado é o seguinte, em conformidade com o descrito do TR:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÚNICO	Projetos de Arquitetura e de Engenharia em caráter executivo, acompanhados de seus respectivos documentos técnicos, descritos a seguir,	1	R\$ 12.856.663,87

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

	possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, possibilitando assim a realização do processo licitatório para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei e suas alterações.		
--	---	--	--

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O órgão gerenciador é a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMPA)

2.2.1 Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FPEHCGV) , é Partícipe conforme tabela presente no Anexo I - Termo de Referência.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.Poderão participar desta Concorrência:
- a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - c) Cooperativa de profissionais, desde que observadas as disposições do art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) empresa que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;
- b) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 9.2.4.2, a, deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- d) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- e) agente público da FSCMPA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Empresa constituída em consórcio, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

4- DA VISITA TÉCNICA

4.1. As LICITANTES poderão visitar o local destinado à execução do objeto. A Visita Técnica é considerada facultativa, porém, recomendável.

4.2. Ao término da visita será emitido, pela FSCMPA, atestado de visita técnica.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

4.3. O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A mesma deverá ser agendada previamente pelos telefones (91)3251-7385 ou (91)3251-7375, sendo realizada no horário de 08 às 12h.

4.4. Cabe ao licitante o agendamento prévio, ficando instituído impreterivelmente o agendamento para a realização da visita até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

4.5. A visita, imprescindivelmente, deverá ser realizada por profissional do sistema CREA ou CAU. A habilitação para a realização da visita deverá ser mediante carta de credenciamento emitida pela empresa proponente mediante identificação ao representante da FSCMPA mediante documento de identidade oficial, com foto.

4.6. No caso de o LICITANTE optar por não realizar a visita técnica, deve apresentar declaração de que está de acordo com todas as condições existentes no local onde será realizado o objeto desta Licitação, conforme Declaração de Ausência de Visita Técnica, anexo III do Edital.

4.7. O atestado de visita técnica ou a declaração de visita técnica, deverão constar obrigatoriamente no rol de documentos referentes à capacidade técnica, nos termos do item 9.2.5.5. do Edital.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Até a data, hora e local dispostos no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, deverão ser entregues ao Núcleo Permanente de Licitação - NPEL os Envelopes de habilitação e de propostas de preços.

5.2. Os concorrentes deverão apresentar os documentos em dois envelopes distintos, devidamente lacrados, rubricados e identificados com o número do Envelope, o número da Concorrência e a Razão Social do proponente, com CNPJ e endereço, na forma dos subitens a seguir:

5.2.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos relacionados no item 9 deste Edital, mediante a aposição de etiqueta com as seguintes informações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONCORRÊNCIA Nº XX/2024
ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: CNPJ/MF:

END:

5.2.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo todos os documentos relacionados no item 6 deste Edital, mediante aposição de etiqueta com as seguintes informações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante: CNPJ/MF:

END:

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA ENSINO	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pela Comissão Especial de Contratação e proponentes presentes, sendo delas permitidas vistas a todos os participantes.

6.2. Poderá, a critério da Comissão Especial de Contratação, ser relevados erros ou omissões formais, que não resultarem prejuízos para o julgamento da proposta.

6.3. A proposta deverá obrigatoriamente:

a) Apresentar planilhas de preços e ao cronograma físico-financeiro, constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com apresentação em forma de orçamento sintético e analítico com a discriminação do item, quantidades, preços unitários e totais;

a.1) Os licitantes deverão observar o valor máximo global da planilha de preços, além das quantidades de todos os itens, (conforme consta no Termo de Referência Anexo I do Edital), sob pena de desclassificação, bem como apresentar a composição da taxa do BDI (bonificação sobre despesas indiretas) usada em sua respectiva proposta, conforme súmula 258 do TCU.

b) Declaração de que no preço cotado já estão inclusos todos os preços correspondentes ao objeto desta licitação e todos os tributos, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto desta Concorrência;

c) Prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública desta Concorrência;

d) Declaração de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

e) Declaração de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame;

f.1) A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei nº14.133 de 2021 e neste Edital.

g) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

h) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação; e

i) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando da entrega da proposta ao Agente de Contratação), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

6.4. Estará sujeita à desclassificação a proposta que deixar de atender um dos itens acima constantes ou que esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6.5. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

6.6. As propostas poderão ser apresentadas de forma impressa ou em pen drive, devendo sua assinatura ser preferencialmente de forma digital, sendo que, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

6.6.1. Caso a proposta não seja assinada digitalmente, nos termos do item 6.6, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

- Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- Cópia autenticada em cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação da planilha de preços pelos concorrentes, na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.9. Destarte que, a simples apresentação das propostas pela licitante, com seus quantitativos fundamentados na planilha orçamentária, em acordo com o Termo de Referência, implicará na submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas legais vigente de cada serviço.

7 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública desta Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.2. Nos termos do art. 17, §5º da Lei 14.133/2021, a sessão será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório, após seu encerramento.

8 - DA ANÁLISE TÉCNICA

8.1. Por se tratar de Concorrência do tipo Melhor Técnica e Preço, serão considerados, para determinação da classificação final dos licitantes, o preço e a proposta técnica (experiência profissional do responsável técnico). Sendo analisado e aberto **ENVELOPE Nº 02**.

8.2. Será vencedora da licitação a licitante que, cumpridas as exigências de habilitação e tendo proposta de acordo com as especificações deste edital, apresentar a maior Nota Final, a ser calculada da seguinte forma:

8.2.1. Nota Final (NF) = (0,70 x IT) + (0,3xNP). Onde:

NF = NOTA FINAL

IT = ÍNDICE TÉCNICO

NP = NOTA DE PREÇO

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

8.3. Toda parte de ponderação e determinação dos critérios para classificação e encontram-se presentes no no Termo de Referência nos itens 5.11.3 , 5.11.4 e 5.12.

8.4. Deverá ser apresentado documento (contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato particular) que demonstre vínculo da empresa licitante com o engenheiro civil que atuará como responsável técnico pelo serviço contratado.

8.5. No caso de empate na Nota Final, será declarada vencedora aquela empresa que obteve maior Índice Técnico.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.5.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.1.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.5.1.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.5.1.5.2. empresas brasileiras;

8.5.1.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.5.1.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.6. É vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como da desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

8.7. A Comissão Especial de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação		
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão Especial de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

8.15. Ocorrendo a hipótese prevista em item anterior, a Comissão Especial de Contratação poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a análise da proposta de preços melhor classificada e, desde que atendidos os requisitos Editalícios, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação.

9.2. Para fins de habilitação, o envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

9.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta presente

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.2.3.Relativos à Regularidade Trabalhista:

9.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil e c/c art. 69 - I da Lei 14.133/21, e ainda o balanço esteja:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados, juntamente com a declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices abaixo, e ainda esteja:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total} = (\text{AT})}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

c) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência do subitem 9.2.4.1 limitar-se-á ao último exercício e/ou o balanço de abertura.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

d) Poderá ser solicitada atualização dos documentos constantes no item 9.2.4.1 por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a FSCMPA entenda ser necessário.

e) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

f) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

g) Acompanhado de Notas Explicativas;

h) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

9.2.4.2. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.2.5. Relativo à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e demais documentos de acordo com o **Termo de Referência**.

9.3. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.3.1. Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ausência de Visita Técnica - Anexo III do Edital.

9.3.2. Relativo a Trabalho de Menor de Idade:

9.3.2.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

9.3.3. Relativo ao Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência:

9.3.3.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei, nos termos do modelo constante no Anexo V do Edital.

9.3.3.1.1. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

9.4. A Documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no envelope, forma impressa ou em pen drive, preferencialmente, autenticados digitalmente.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

9.6. Caso a documentação não seja digital, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

- Perante agente da Administração, mediante apresentação dos documentos originais;
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- Cópia autenticada em cartório.

9.7. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

b) Caso a empresa seja credenciada no SICAF, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.

9.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. A licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será inabilitada.

9.10. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já apresentados, salvo em hipótese de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Núcleo Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

b) Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

a) Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos constantes no item 9 deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA ENSINO	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.16. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, **nos termos do item 10 deste edital.**

10 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e não havendo manifestação pela interposição de recurso, será declarada a proponente vencedora.

11.2. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Núcleo Permanente de Licitação e pelos presentes.

11.3. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela Autoridade Competente.

11.4. O Núcleo Permanente de Licitação manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de quinze (15) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 9.2.2.1 deste edital, poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (CINCO)** dias ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e IOEPA e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
	EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação	
	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

13.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do Compras Pará (www.compraspara.pa.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. O Núcleo Permanente de Licitação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

13.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao NPEL, por meio eletrônico, via e-mail: cpl@santacasa.pa.gov.br.

13.5. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao NPEL por meio do cpl@santacasa.pa.gov.br. Os demais licitantes estarão intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr da divulgação da interposição do recurso.

13.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e a homologação do objeto pela Autoridade competente ao vencedor.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades deste item.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Estrutura Físico-Funcional e Patrimônio, por meio dos servidores indicados no item 5.13 do Termo de Referência, composto por técnicos conforme a sua especialidade, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

14.2. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, à fiscalização compete, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, para a tomada de providências e aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento contratual e seus anexos.

14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.4. Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Especial de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

15.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação, com observância das devidas disposições legislativas.

15.4. As decisões da Comissão Especial de Contratação serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará na rede mundial de computadores (www.tce.pa.gov.br).

15.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico COMPRAS PARÁ.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo NPEL.

15.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), COMPRAS PARÁ e no endereço eletrônico cpl@santacasa.pa.gov.br.

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA ENSINO	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

15 - ANEXOS

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência.

Anexo VI - Minuta de Declaração Independente de Proposta.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta de Contratual .

Belém/PA, 06 de setembro, de 2024.

Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMPA

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PDF SEPARADO.

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PDF SEPARADO.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, situada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto da licitação.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
(representante legal)

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Nome da Empresa)

sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

‘(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Localidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

para FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Concorrência nº XX/2024

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação, conforme o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência nº 0xxx/2024/FSCMPA - UASG 925448

(NOME) _____, como representante devidamente constituído de
 (CNPJ) _____ (FIRMA OU RAZÃO SOCIAL) _____, doravante
 denominado (NOME DE FANTASIA) _____, para fins do disposto no Edital
 desta Concorrência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Concorrência foi elaborada de maneira independente por
 (NOME DE FANTASIA) _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou
 em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante
 potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência não foi informada,
 discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, ou por qualquer meio ou por
 qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
 participante potencial ou de fato desta Concorrência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência, não será, no todo ou em
 parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de
 fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não foi, no todo ou em
 parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de FUNDAÇÃO
 SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ – FSCMP antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
 informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

 ASSINATURA

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

AOS DIAS DO MÊS DEDO ANO, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, com sede na Rua Oliveira Belo nº 395, Bairro Umarizal - CEP: 66050-380, CNPJ n.º 04.929.345/0001-85, neste ato representada pelo Presidente **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, após ter homologado a classificação da proposta apresentada Concorrência para **Registro de Preços SRP nº xxx/2024 – CPEL/FSCMP**, do Processo nº 297599/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e as demais normas legais correlatas, RESOLVE registrar os preços destinados á “**Contratação de Empresa especializada de Engenharia para eventual prestação de serviços de ESTUDOS DE NOVOS SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA**, incluindo Documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico financeiro para as obras de construção, ampliação e/ou reformas da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará”, a serem executados pela proposta classificada, **TÉCNICA E PREÇO PREÇO**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:.....(Empresa)....., com sede em(Município / Estado)....., na(Logradouro)....., nº, Bairro....., CEP:, Telefone: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº:/....., e-mail: representado neste ato pelo Sr (a).,(Nacionalidade).....,(Estado Civil)....., (Profissão), portador da Carteira de identidade nº/.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº :(Órgão Emissor), conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **Concorrência SRP Nº xxx/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o sub-item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação		
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém/PA, ____ de ____ de ____ .

Fundação Santa Casa de Misericórdia/FSCMP

Representante do licitante

 SANTA CASA DO PARÁ ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 001 / 2024 - 1ª Retificação EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PDF SEPARADO.